

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Baependi torna público o presente Edital para contratação, no regime Menor Valor por Item, para Registro de Preços, através da realização de Pregão Presencial, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais 0042/2009 e 0043/2009, e na omissão deles, no que couber, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993.

OBJETO

O objeto do presente edital será o Registro de preços para eventual aquisição de peças destinadas aos veículos da administração municipal (Máquinas pesadas do Departamento Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural), conforme memorial descritivo abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Corrente do tandem para Motoniveladora FG70B Fiatallis	PÇ	3	R\$ 831,55	R\$ 2.494,65
2	Lâmina para Patrol	PÇ	40	R\$ 351,47	R\$ 14.058,80
3	Chapa 9622	PÇ	40	R\$ 13,79	R\$ 551,60
4	Suporte 3732	PÇ	40	R\$ 100,56	R\$ 4.022,40
5	Chapa 9625	PÇ	56	R\$ 15,41	R\$ 862,96
6	Guia 9627	PÇ	40	R\$ 25,11	R\$ 1.004,40
7	Guia 9624	PÇ	40	R\$ 27,40	R\$ 1.096,00
8	Guia Esquerda 1449	PÇ	20	R\$ 81,11	R\$ 1.622,20
9	Guia Direita 1448	PÇ	20	R\$ 81,11	R\$ 1.622,20
10	Espaçador 9626	PÇ	40	R\$ 24,21	R\$ 968,40
11	Pastilha de Freio para Motoniveladora FG70B Fiatallis	PÇ	32	R\$ 45,39	R\$ 1.452,48
12	Kit de reparo da pinça para Motoniveladora FG70B Fiatallis	PÇ	16	R\$ 22,81	R\$ 364,96
13	Corrente do Tandem Patrol NewHolland	PÇ	2	R\$ 878,01	R\$ 1.756,02
14	Relação Pressão Óleo Motor 3857 Carregadeira FR12B	PÇ	2	R\$ 68,87	R\$ 137,74
15	Relação Pressão Óleo Motor 4513 Carregadeira FR12B	PÇ	2	R\$ 60,20	R\$ 120,40
16	Parafuso 7127 - Fiatallis FG70B	PÇ	72	R\$ 3,14	R\$ 226,08
17	Calço 4683 - Fiatallis FG70B	PÇ	24	R\$ 3,83	R\$ 91,92
18	Filtro 75204388 Carregadeira 12C Turbo NewHolland	PÇ	4	R\$ 14,35	R\$ 57,40
19	Filtro 75213131 Carregadeira 12C Turbo NewHolland	PÇ	4	R\$ 33,85	R\$ 135,40
20	Filtro 75313513 Carregadeira 12C Turbo NewHolland	PÇ	4	R\$ 120,69	R\$ 482,76
21	Filtro 75247063 Carregadeira 12C Turbo NewHolland	PÇ	4	R\$ 25,20	R\$ 100,80
22	Filtro 75247062 Carregadeira 12C Turbo NewHolland	PÇ	4	R\$ 75,43	R\$ 301,72
23	Filtro 75285228 Carregadeira 12C Turbo NewHolland	JG	4	R\$ 75,95	R\$ 303,80
24	Filtro 71101949 Carregadeira 12C Turbo NewHolland	PÇ	4	R\$ 9,01	R\$ 36,04
25	Filtro 75201624 Carregadeira 12C Turbo NewHolland	PÇ	4	R\$ 46,49	R\$ 185,96
26	Filtro 7066269 Patrol FG72B Fiatallis	PÇ	4	R\$ 45,41	R\$ 181,64
27	Filtro 70684733 Patrol FG72B Fiatallis	PÇ	4	R\$ 95,05	R\$ 380,20
28	Kit 8320238 Patrol FG72B Fiatallis	PÇ	4	R\$ 14,35	R\$ 57,40
29	Filtro 75208272 Patrol FG72B Fiatallis	PÇ	4	R\$ 25,55	R\$ 102,20
30	Filtro 752088274 Patrol FG72B Fiatallis	PÇ	4	R\$ 48,12	R\$ 192,48
31	Filtro de óleo 78285999 Patrol FG70B Fiatallis	PÇ	4	R\$ 582,27	R\$ 2.329,08
32	Filtro de água 75208896 Patrol FG70B Fiatallis	PÇ	4	R\$ 80,03	R\$ 320,12
33	Filtro Transmissão 71004922 Patrol FG70B Fiatallis	PÇ	4	R\$ 29,03	R\$ 116,12
34	Filtro Tanque Hid.70671325 Patrol FG70G Fiatallis	PÇ	4	R\$ 594,00	R\$ 2.376,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0176/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0073

35	Elemento Filtrante 73125853 Patrol FG70G Fiatallis	PÇ	4	R\$ 32,19	R\$ 128,76
36	Tanque óleo Oring 70923594 FG70B Fiatallis	PÇ	4	R\$ 3,08	R\$ 12,32
37	Tanque filtro de óleo Hid.73124631 FG70B Fiatallis	PÇ	4	R\$ 100,13	R\$ 400,52
38	Tanque filtro73124630 FG70B Fiatallis	PÇ	4	R\$ 509,20	R\$ 2.036,80
39	Filtro óleo trans.84-2494 Patrol HWB140DM	PÇ	4	R\$ 102,27	R\$ 409,08
40	Filtro Comb.84-3152 Patrol HWB140DM	PÇ	4	R\$ 90,07	R\$ 360,28
41	Filtro Óleo 84-3170 Patrol HWB140DM	PÇ	4	R\$ 374,27	R\$ 1.497,08
42	Filtro Água Patrol HWB140DM	PÇ	4	R\$ 133,93	R\$ 535,72
43	Filtro Óleo Motor Patrol HWB140DM	PÇ	4	R\$ 99,73	R\$ 398,92
44	Filtro Ar Patrol HWB140DM	PÇ	4	R\$ 89,27	R\$ 357,08
45	Elemento Ar Patrol HWB140DM	PÇ	4	R\$ 51,87	R\$ 207,48
46	Filtro ar 752488729 Patrol RG140B	PÇ	4	R\$ 88,32	R\$ 353,28
47	Conjunto Pré-Filtro 75248730 Patrol RG140B	PÇ	4	R\$ 37,76	R\$ 151,04
48	Filtro Óleo Motor 75312746 Patrol RG140B	PÇ	4	R\$ 50,76	R\$ 203,04
49	Filtro Hidráulico 71101955 Patrol RG140B	PÇ	4	R\$ 142,27	R\$ 569,08
50	Filtro Água 71101957 Patrol RG140B	PÇ	4	R\$ 83,69	R\$ 334,76
51	Filtro Combustível 75312983 Patrol RG140B	PÇ	4	R\$ 49,17	R\$ 196,68
52	Filtro Separador Água 75327640 Patrol RG140B	PÇ	4	R\$ 17,41	R\$ 69,64
53	Filtro Bomba 73153815 Patrol RG140B	PÇ	4	R\$ 56,80	R\$ 227,20
54	Filtro Óleo Transmissão 87519452 Patrol RG140B	PÇ	4	R\$ 271,64	R\$ 1.086,56
55	Filtro Óleo Hidráulico 73125853 Patrol RG140B	PÇ	4	R\$ 33,19	R\$ 132,76
56	Rede para Filtro 79107317 Patro RG140B	PÇ	4	R\$ 133,07	R\$ 532,28
57	Filtro 87626518 Patrol RG140B	PÇ	4	R\$ 147,29	R\$ 589,16
58	Filtro Ar Primário 296-4053 Retro 416E Caterpillar	PÇ	4	R\$ 167,19	R\$ 668,76
59	Filtro Ar Secundário 227-7449 Retro 416E Caterpillar	PÇ	4	R\$ 186,27	R\$ 745,08
60	Indicador Filtro Ar GP 332-7333 Retro 416E Caterpillar	PÇ	4	R\$ 172,70	R\$ 690,80
61	Mangueira Distribuidor 45235005	PÇ	4	R\$ 201,60	R\$ 806,40
62	Mangueira Retas 75218388	PÇ	4	R\$ 172,29	R\$ 689,16
63	Corrente do Tanden New Holland	PÇ	2	R\$ 866,01	R\$ 1.732,02
64	Cabo Horimetro Patrol RG140B	PÇ	4	R\$ 89,13	R\$ 356,52
65	Cabo Horimetro Patrol HWB140Dm	PÇ	4	R\$ 100,93	R\$ 403,72
66	Cabo Horimetro Pá Carregadeira 12C Turbo	PÇ	4	R\$ 102,87	R\$ 411,48
67	Cabo Horimetro Pá Carregadeira FR12B Fiatallis	PÇ	4	R\$ 87,53	R\$ 350,12
68	Cabo Horimetro Retroescavadeira JCB3C	PÇ	4	R\$ 104,00	R\$ 416,00
69	Cabo Horimetro Retroescavadeira 416 E	PÇ	4	R\$ 83,73	R\$ 334,92
70	Cabo de Velocímetro F11000	PÇ	4	R\$ 90,27	R\$ 361,08
71	Cabo de Freio Mão Pá Carregadeira FR12B Fiatallis	PÇ	4	R\$ 104,45	R\$ 417,80
72	Cabo de Freio Mão Pá Carregadeira 12C Turbo	PÇ	4	R\$ 100,20	R\$ 400,80
73	Jogo de Pastilha de Freio FR12B Fiatallis	JG	16	R\$ 37,60	R\$ 601,60
74	Óleo 68 - Balde 20 Litros	B	300	R\$ 172,00	R\$ 51.600,00
75	Óleo 140 - Balde 20 Litros	B	100	R\$ 233,33	R\$ 23.333,00
76	Dentes da concha dianteira Retro JCB3C	PÇ	24	R\$ 252,00	R\$ 6.048,00
77	Parafusos dentes dianteiros retro JCB3C 5/8 aço	PÇ	48	R\$ 1.364,56	R\$ 65.498,88
78	Dentes da concha traseira retro JCB3C	PÇ	12	R\$ 1,77	R\$ 21,24
79	Parafusos concha traseira retro JCB3C 5/8 aço	PÇ	24	R\$ 1,77	R\$ 42,48
80	Porcas dentes traseira retro JCB3C 5/8 aço	PÇ	24	R\$ 2,37	R\$ 56,88
81	Porcas dentes dianteira retro JCB3C 5/8 aço	PÇ	48	R\$ 2,37	R\$ 113,76
82	Dentes concha da New holland	PÇ	24	R\$ 119,67	R\$ 2.872,08
83	Parafusos da concha dianteira New Holland 5/8 aço	PÇ	48	R\$ 3,24	R\$ 155,52
84	porcas da concha dianteira New Holland 5/8 aço	PÇ	48	R\$ 1,00	R\$ 48,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0176/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0073

85	Dentes da concha fiatallis	PÇ	24	R\$ 283,67	R\$ 6.808,08
86	Parafusos da concha dianteira da fiatallis 5/8 aço	PÇ	48	R\$ 3,24	R\$ 155,52
87	Porcas da concha dianteira da fiatallis 5/8 aço	PÇ	48	R\$ 1,00	R\$ 48,00
88	Óleo 40 - Balde 20 litros	B	300	R\$ 204,00	R\$ 61.200,00
89	Placa 5760 para Patrol FG140B	PÇ	24	R\$ 60,48	R\$ 1.451,52
90	Placa 8807 para Patrol FG140B	PÇ	8	R\$ 48,04	R\$ 384,32
91	Radiador água retro escavadeira JCB3C	PÇ	1	R\$ 632,40	R\$ 632,40
92	Porca Pressão 1029 Fiatallis	PÇ	24	R\$ 1,00	R\$ 24,00
93	Bomba Hidráulica 87352775R Carreg. New Holland 12C	PÇ	1	R\$ 8.281,00	R\$ 8.281,00
94	Anel 4663 para Patrol FG140B	PÇ	8	R\$ 3,23	R\$ 25,84
95	Retentor 4671 - Fiatallis FG70B	PÇ	8	R\$ 13,57	R\$ 108,56
96	Grampo para chassi com porca (400 x 120 mm)	PÇ	10	R\$ 13,20	R\$ 132,00
97	Porca 5972 para Patrol FG140B	PÇ	8	R\$ 8,47	R\$ 67,76
98	Bomba hidráulica dupla - pá carregadeira FR12B 1994	PÇ	1	R\$ 4.551,80	R\$ 4.551,80
99	Cobertura 8669 para Patrol FG140B	PÇ	16	R\$ 36,43	R\$ 582,88
100	Cobertura 7013 para Patrol FG140B	PÇ	8	R\$ 174,60	R\$ 1.396,80
101	Calço Afinação 8666 para Patrol FG140B	PÇ	20	R\$ 1,87	R\$ 37,40
102	Arruela Plana 1523 para Patrol FG140B	PÇ	16	R\$ 1,87	R\$ 29,92
103	Filtro de ar C 13200 para Trator Valmet Valtra 785 ano e modelo 2002	PÇ	4	R\$ 70,47	R\$ 281,88
104	Calço 4682 - Fiatallis FG70B	PÇ	20	R\$ 3,49	R\$ 69,80
105	Graxeira 4465 para Patrol FG140B	PÇ	24	R\$ 1,17	R\$ 28,08
106	Calço Afinação 8809 para Patrol RG 140B	PÇ	63	R\$ 3,44	R\$ 216,72
107	Calço 4681 Patrol Fiatallis FG 70B	PÇ	20	R\$ 3,09	R\$ 61,80
108	Coifa de pó 1272 Patrol FG 70B Fiatallis	PÇ	4	R\$ 8,80	R\$ 35,20
109	Placa 8811 para Patrol FG140B	PÇ	12	R\$ 26,53	R\$ 318,36
110	Pino 4680 A - Fiatallis FG70B	PÇ	8	R\$ 43,41	R\$ 347,28
111	Solvente 5.000 ml	LT	5	R\$ 72,27	R\$ 361,35
112	Calço Afinação 8665 para Patrol FG140B	PÇ	24	R\$ 1,97	R\$ 47,28
113	Espaçador 8808 para Patrol FG140B	PÇ	6	R\$ 28,67	R\$ 172,02
114	Junta 1995 para Patrol FG140B	PÇ	8	R\$ 25,04	R\$ 200,32
115	Jogo de anéis pistão 38 x 1.5 mm Stihl FS 220	PÇ	2	R\$ 280,13	R\$ 560,26
116	Ponteiras barra de direção esquerda para Trator Valmet Valtra 785 ano e modelo 2002	PÇ	4	R\$ 146,40	R\$ 585,60
117	Rolamento 4678 - Fiatallis FG70B	PÇ	8	R\$ 81,47	R\$ 651,76
118	Ponteiras barra de direção direita para Trator Valmet Valtra 785 ano e modelo 2002	PÇ	8	R\$ 172,60	R\$ 1.380,80
119	Conexão - pá carregadeira FR12B 1994	PÇ	8	R\$ 9,47	R\$ 75,76
120	Buchas 6797 para Patrol FG140B	PÇ	16	R\$ 28,20	R\$ 451,20
121	Placa 5482 para Patrol FG140B	PÇ	16	R\$ 91,58	R\$ 1.465,28
122	Barra 4212 Patrol RG70B	PÇ	8	R\$ 826,76	R\$ 6.614,08
123	Prisioneiro 5603 para Patrol FG140B	PÇ	16	R\$ 48,60	R\$ 777,60
124	Placa 5763 para Patrol FG140B	PÇ	16	R\$ 46,75	R\$ 748,00
125	Calço Afinação 8667 para Patrol FG140B	PÇ	16	R\$ 4,14	R\$ 66,24
126	Pastilha Freio Patrol FG70B Fiatallis	PÇ	32	R\$ 43,39	R\$ 1.388,48
127	Cotovelo - pá carregadeira FR12B 1994	PÇ	8	R\$ 9,73	R\$ 77,84
128	Calço Afinação 5483 para Patrol FG140B	PÇ	80	R\$ 8,11	R\$ 648,80
129	Kit Reparo Pinça Patrol FG70B Fiatallis	PÇ	16	R\$ 22,15	R\$ 354,40
130	Parafuso 6330 para Patrol FG140B	PÇ	80	R\$ 3,71	R\$ 296,80
131	Faca lateral 1478 - Fiatallis FG70B	PÇ	8	R\$ 343,47	R\$ 2.747,76
132	Placa 8810 para Patrol FG140B	PÇ	36	R\$ 12,83	R\$ 461,88
133	Guia 7160 para Patrol FG140B	PÇ	16	R\$ 505,13	R\$ 8.082,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0176/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0073

134	Parafuso 1930 - Fiatallis FG70B	PÇ	24	R\$ 2,73	R\$ 65,52
135	Filtro de ar nº original 19696245 ou ARS 2711	PÇ	2	R\$ 170,80	R\$ 341,60
136	Filtro sedimentador nº original 2RO127177J/PSD970/1 VW	PÇ	6	R\$ 129,73	R\$ 778,38
137	Filtro sedimentador nº original RP 127491 VW	PÇ	2	R\$ 166,27	R\$ 332,54
138	Bomba engrenagem 75223009 para carregadeira FR12B	PÇ	1	R\$ 4.551,80	R\$ 4.551,80
139	Terminal de barra de direção 1277 - Fiatallis FG70B	PÇ	4	R\$ 147,85	R\$ 591,40
140	Porca terminal 6896 - Fiatallis FG70B	PÇ	4	R\$ 3,14	R\$ 12,56
141	Parafuso 6905 - Fiatallis FG70B	PÇ	32	R\$ 0,51	R\$ 16,32
142	Anel 6904 - Fiatallis FG70B	PÇ	2	R\$ 75,54	R\$ 151,08
143	Engrenagem 5411 - Fiatallis FG70B	PÇ	2	R\$ 150,63	R\$ 301,26
144	Volante 8364 - Fiatallis FG70B	PÇ	2	R\$ 1.056,75	R\$ 2.113,50
145	Arruela 8363 - Fiatallis FG70B	PÇ	16	R\$ 0,41	R\$ 6,56
146	Retentor volante Patrol FG70B Fiatallis	PÇ	2	R\$ 82,48	R\$ 164,96
147	Cilindro Mestre 75217202 para carregadeira FR12B	PÇ	2	R\$ 380,80	R\$ 761,60
148	Distribuidor 75222799 para carregadeira FR 12B	PÇ	1	R\$ 8.980,00	R\$ 8.980,00
149	Relação temperatura torque 2992 para carregadeira FR12B	PÇ	2	R\$ 129,60	R\$ 259,20
150	Relação temperatura motor 3506 para carregadeira FR12B	PÇ	2	R\$ 169,53	R\$ 339,06
					R\$ 345.337,80

A validade mínima dos produtos deverá ser de 90 (noventa) dias a partir da entrega do produto acompanhado com a nota fiscal e AF.

O valor máximo para esta contratação será de R\$ 345.337,80 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PREGÃO

Credenciamento: 10 de junho de 2014, 09h00min

Abertura: 10 de junho de 2014, 09h30min

Local de realização do certame:

Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97
Centro – Baependi, MG.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

1.1 Poderá participar deste certame qualquer Pessoa Jurídica que tenha seu objetivo social e/ou formação compatível com o objeto descrito no preâmbulo e se encontre regular com a documentação disposta abaixo:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Requerimento de empresário, contrato social e última alteração vigente, **devidamente registrados na Junta Comercial.**

1.2.2 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

1.2.3 Cartão de Inscrição Estadual da sede do licitante

1.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais

1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede do licitante

1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do licitante

1.2.7 Certidão de Regularidade com o FGTS

1.2.8 Certidão Negativa de Débitos com o INSS

1.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Processo: 0176/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0073

- 1.2.10** Declaração de que não emprega menor (conforme inciso V do art. 27 da Lei 8666/93)
- 1.2.11** Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação
- 1.2.12** Declaração de que não há impedimentos para o exercício da atividade empresarial a nenhum dos sócios.
- 1.2.13** Alvará de funcionamento.

- 1.3** Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, através de mídia eletrônica (CD/DVD ROM, Pendrive ou qualquer outro dispositivo móvel), ou obter cópia impressa mediante pagamento de taxa de expediente, conforme tabela vigente do Departamento Tributário, ou poderá solicitar via digitalizada do edital gratuitamente pelo e-mail licitacao.baependi@gmail.com.
- 1.4** Para autenticação deverá ser apresentado o documento original, não sendo autenticados, em nenhuma hipótese, documentos mediante apresentação de cópia autenticada.

2 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1** Havendo interesse na participação do certame, o responsável pela empresa deverá credenciar, na data e hora citadas no preâmbulo, através de instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com prazo de validade em vigor, que conceda poderes expressos para representar a empresa em licitações, inclusive negociar preço, assinar atas e interpor recurso, apresentado em original ou mediante cópia autenticada em cartório ou por servidor municipal competente, representante da empresa, que deverá estar munido da documentação para credenciamento, do envelope contendo a proposta de preços e do envelope contendo os documentos de habilitação descritos no item 01 do edital.
- 2.2** Os documentos necessários para o credenciamento, além da procuração citada no item anterior, são:
 - 2.2.1** Cópia simples do contrato social ou última alteração consolidada que demonstrará a que o signatário da procuração ou carta de credenciamento possui poderes para tal ato;
 - 2.2.2** Documento de identificação com foto e o Cartão de Cadastro de Pessoa Física;
 - 2.2.3** Declaração de que atende a todos os requisitos do edital (conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02) e que está de acordo com as cláusulas do edital;
 - 2.2.4** Certidão expedida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra no regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, ou cópia do Cartão de Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.3** Caso o credenciado seja o proprietário ou sócio-administrador da empresa, ou a própria pessoa física, nos casos em que é possível a participação de pessoas físicas, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.
- 2.4** A carta de credenciamento e a declaração conforme anexo I do edital deverão ter assinatura reconhecida em cartório competente.
- 2.5** Caso o representante seja proprietário ou sócio da empresa, não será necessária nem a carta de credenciamento nem o reconhecimento de assinaturas.
- 2.6** Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que acompanhados dos documentos elencados nos itens 2.2.1 e 2.2.3, fora dos envelopes 01 e 02.
- 2.6.1** No caso de empresa que se enquadre no regime disposto na Lei 123/06, deverá também ser incluída a certidão que trata o item 2.2.4 deste edital.

Processo: 0176/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0073

- 2.7 A empresa que não cadastrar representante, ou que tenha seu representante desclassificado por vício constatado na documentação de credenciamento ainda terá seus envelopes apreciados durante a sessão de pregão.
- 2.8 Qualquer cidadão que deseje acompanhar a sessão de pregão poderá fazê-lo, sem necessidade de credenciamento, bastando comparecer ao local, data e hora citados no preâmbulo, não podendo interferir na sessão de pregão, conforme art. 4º da Lei 8666/93.
- 2.9 Todos os documentos apresentados (inclusive cópias) passarão a integrar o processo.
- 2.10 Nenhum representante credenciado poderá representar mais do que uma empresa, e somente será aceito um representante para cada empresa licitante.
- 2.11 A ausência do credenciado, em qualquer fase do certame importará na desistência tácita da prática de futuros atos durante a sessão, salvo motivos de força maior.
- 2.12 O credenciado deve ser legalmente apto a contrair obrigações.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1 Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Processo XXX/2014 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 01 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Processo XXX/2014 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

- 3.2 Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- 3.3 Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope 01, enquanto os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 02.
- 4.2 Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar a quais itens concorre, com os respectivos preços. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.
- 4.3 Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
- 4.4 A inobservância do item acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- 4.5 **A empresa deverá apresentar a marca do produto na proposta.**

- 4.5.1** A empresa não será inabilitada pela marca apresentada, mas sim pela falta de indicação na proposta.
- 4.5.2** No caso de fabricação própria do produto ou prestação de serviço a empresa deverá indicar a título de marca, o seu próprio nome.
- 4.6** A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.
- 4.7** Os licitantes poderão cotar apenas os itens de seu interesse.
- 4.8** No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao produto ou serviço, como impostos e demais custos, inclusive frete.
- 4.9** A licitante deverá apresentar em sua proposta:
- 4.9.1** Os itens nos quais a empresa está concorrendo;
- 4.9.2** O valor unitário de cada item
- 4.9.3** Validade da proposta – mínimo de sessenta dias.
- 4.10** Os produtos deverão ser cotados conforme disposto no memorial descritivo deste edital, ressaltando-se à CPL o direito de desclassificar propostas que não atenderem ao solicitado.
- 4.11** Os lances serão realizados pelo valor unitário.
- 4.12** No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.
- 4.13** Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

5 DA SESSÃO DO PREGÃO

- 5.1** Na hora e data marcadas para o início do credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciarão o credenciamento das empresas interessadas.
- 5.1.1** As empresas que não tiverem cadastro prévio serão cadastradas neste momento.
- 5.2** Os documentos de credenciamento serão rubricados por todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
- 5.3** Após o credenciamento, todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio irão rubricar as abas dos envelopes, e serão abertos os envelopes de nº 01 de todas as empresas presentes.
- 5.4** As propostas terão a conformidade com o exigido no Memorial Descritivo conferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, em casos específicos, de profissional constante do quadro de servidores municipais com formação específica alinhada ao objeto do certame, e caso seja considerado que a proposta não atende o edital, a mesma será desclassificada.
- 5.5** Sendo aceita a proposta, será iniciada a sessão de lances, onde serão classificados o menor valor ofertado e os demais valores até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor valor.
- 5.5.1** Caso não sejam encontradas três propostas nos critérios do item anterior, serão classificadas a menor proposta e as duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam seus valores.
- 5.6** A sessão de lances será iniciada pela proposta mais elevada, cujo lance deverá ser de valor inferior ao da proposta de menor valor. Em seguida, será convidada a segunda empresa de maior valor, e assim subsequentemente.
- 5.6.1** A empresa que não tiver interesse em dar lance deverá declinar, e será excluída da rodada de lances.
- 5.7** O Pregoeiro poderá desclassificar propostas acima do máximo exigido, ou manifestamente inexecutáveis, conforme art. 48 da Lei 8666/93. Além disso, poderá desclassificar propostas que não atendam a este edital, ou apresentarem erros que dificultem o julgamento.
- 5.8** O licitante responderá pelo valor que seu credenciado ofertar na sessão de lances.

- 5.9** O Pregoeiro poderá negociar diminuição do menor valor, em qualquer hipótese.
- 5.10** Após a sessão de lances, encontrado o menor valor, será aberto o envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da empresa vencedora, para verificação de sua habilitação, que deve conter todos os documentos e demais exigências deste edital.
- 5.11** Se a empresa for considerada habilitada, será declarada como vencedora do item.
- 5.12** No caso de inabilitação, o Pregoeiro observará os documentos das demais empresas, na ordem de classificação, até que seja encontrada aquela que atende ao disposto no item 5.10.
- 5.12.1** Se a empresa for considerada inabilitada, terá sua proposta desclassificada para os itens remanescentes.
- 5.13** Os envelopes das empresas não vencedoras ficarão retidos até que expire o prazo de validade das propostas, e poderão ser retirados após este prazo mediante requerimento, no prazo máximo de trinta dias após a decorrência do prazo da proposta
- 5.14** Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados por todos os presentes.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 6.1** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item.
- 6.2** Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
- 6.2.1** Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor e não oferecem lances;
- 6.2.2** Uma das empresas não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) encerrou(aram) seus lances com um valor não inferior ao intervalo de 5% (cinco por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.
- 6.2.2.1** Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 5% (cinco por cento).
- 6.3** Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:
- 6.3.1** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificada não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 5% (cinco por cento) do menor valor;
- 6.3.1.1** Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o item em favor da empresa com o menor preço.
- 6.3.1.2** Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.
- 6.3.2** Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do item.

7 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

- 7.1** Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.
- 7.2** Os benefícios que a empresa receberá são:

Processo: 0176/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0073

- 7.2.1** Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto no item 6.3.1 deste edital;
- 7.2.2** Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida.

8 DO RECURSO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA

- 8.1** Após a declaração da empresa vencedora, o Pregoeiro convidará os representantes credenciados a expor a intenção de recorrer das decisões do certame.
- 8.2** A empresa que desejar fazê-lo deverá então expor sua intenção de recorrer e os motivos, para que sejam consignados em ata.
- 8.2.1** Se nenhum representante manifestar a intenção de recorrer, decairá do direito de recorrer, conforme inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 8.3** Caso haja interposição de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de três dias úteis para a entrega das razões de recurso, que deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.4** Decorrido o prazo, as demais empresas terão o mesmo período de três dias para a entrega das contrarrazões do recurso, que deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.5** O recurso terá efeito suspensivo.
- 8.6** O prazo para o julgamento do recurso será de cinco dias, conforme art. 24 da Lei 9784/99.
- 8.7** Acatadas as razões de recurso, importará a invalidação apenas dos atos inservíveis de aproveitamento.
- 8.8** Havendo a interposição de recurso, será franqueada vista dos autos ao recorrente e aos demais licitantes.
- 8.9** Se o recorrente não apresentar recurso no prazo afixado no item 8.3, configurará desistência da intenção de recurso.
- 8.10** O recurso deverá ser apenas sobre atos praticados na sessão do pregão, não sendo admitidos recursos contra exigências do edital, sobre o qual seria correta a impugnação do instrumento convocatório, nas condições previstas no item 10 deste edital.

9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1** Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.
- 9.2** Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato.
- 9.3** Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.
- 9.3.1** O Pregoeiro poderá negociar com a empresa convocada para a obtenção de proposta mais vantajosa. Aceitas as condições, formaliza-se o contrato.
- 9.4** A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Processo: 0176/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0073

- 10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo o Pregoeiro responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2** A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura do pregão.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 11.1** O Contrato Administrativo, caso seja firmado, com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.
- 11.2** Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 11.3** Os preços pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos casos expressos na Lei 8.666/93.
- 11.4** As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.5** O Contrato Administrativo firmado com a Prefeitura Municipal de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão
- 11.6** Não poderá haver subcontratação.
- 11.7** A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.8** O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

12 DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga ao Município, a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de determinados serviços e/ou aquisição de materiais, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência da contratação, em igualdade de condições.
- 12.2** Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 12.3** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

13 DO FORNECIMENTO

- 13.1** A prestação do serviço e/ou o fornecimento de materiais, para os itens constantes do contrato, deverão ser prestados e/ou entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, que deverão ser efetivados exatamente como consta neste edital e no contrato administrativo, nos prazos e condições previstos no edital.
- 13.1.1** Somente serão reconhecidos para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 13.2** A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital.
- 13.3** Nos casos previstos nos itens 12.1.1 e 12.2, a contratada não terá direito ao recebimento por entrega de item sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.
- 13.4** A ordem de serviço e/ ou autorização de fornecimento será expedida pelo Departamento de Compras, podendo designar outro servidor para a geração de tal documento.
- 13.5** A entrega dos materiais será realizada na entrega da requisição emitida pelo setor responsável.
- 13.6** O fornecimento que for realizado em desacordo com o objeto não será aceito e a licitante deverá corrigi-lo imediatamente, sem custo adicional para a Administração.
- 13.7** O prazo e entrega dos produtos será e 3 (três) dias úteis a contar do recebimento a AF pela contratada.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1** O pagamento será efetuado em até trinta dias após o fornecimento do produto, devidamente comprovado pela apresentação, na Prefeitura de Baependi, da nota fiscal juntamente com a Autorização de Fornecimento e certidão firmada por servidor municipal, comprovando a entrega dos produtos.
- 14.2** Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 14.2.1** A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.
- 14.3** Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço.

15 DAS PENALIDADES

- 15.1** A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.
- 15.2** A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- 15.3** As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e o prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.

Processo: 0176/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0073

- 15.4** Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16 DOS DEMAIS RECURSOS

- 16.1** Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública (item 08) e da impugnação do instrumento convocatório (item 10), ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.
- 16.2** Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1** As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

186 - 3.3.90.30.00.2.03.01.15.451.008.2.0033 DESENV. VIAS URBANAS, ÁREAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

191 - 3.3.90.30.00.2.03.02.17.512.014.2.0041 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA

193 - 3.3.90.30.00.2.03.02.17.512.014.2.0043 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO

195 - 3.3.90.30.00.2.03.03.26.782.009.2.0048 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

18 DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.
- 18.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.
- 19.2** Para este Processo Licitatório, não será possível a participação de Pessoa Física.
- 19.3** A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.
- 19.4** A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
- 19.5** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.
- 19.6** A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.
- 19.7** O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.
- 19.8** Nos casos previstos nos itens 19.4 e 19.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.

Processo: 0176/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0073

- 19.9** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Pregoeiro.
- 19.10** As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.
- 19.11** O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.
- 19.12** Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de **atendimento ao público, das 14h às 17h.**
- 19.13** Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.
- 19.14** Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.
- 19.15** São integrantes do presente edital:
- 19.15.1** Anexo I – Exemplo de Declaração de Cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de ausência de superveniência e de fato impeditivo.
- 19.15.2** Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento de requisitos
- 19.15.3** Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 19.15.4** Anexo IV – Minuta de Contrato

Baependi, 09 de maio de 2014.

Pregoeiro

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 02 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo, e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

Nome do representante legal
CPF do representante legal
Assinatura com firma reconhecida em cartório

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá estar presente no credenciamento, podendo ser assinada pelo Proprietário da empresa, pelo administrador apontado no contrato social ou pelo procurador credenciado.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital.

Local e data

Nome do signatário
CPF do signatário